

Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



PROGRAMA INDICATIVO DA QUALIDADE MICROBIOLÓGICA DAS ÁGUAS MARINHAS DO LITORAL LESTE DO CEARÁ

BOLETIM MENSAL DE CLASSIFICAÇÃO

Boletim: № 202506272-BOL Período: Junho/2025 Tipos de amostras: Águas procedentes das praias.

DADOS DE AMOSTRAGEM

33LE - Porto das Dunas	Α
34LE - Prainha	A
35LE - Presídio	A
36LE - Iguape	A
37LE - Barro Preto	A
38LE - Batoque	Α
39LE - Barra Nova	A
40LE - Tabubinha	Α
41LE - Morro Branco Velho	Α
42LE - Praia das Fontes	A
43LE - Canto Verde	Α
44LE - Pontal de Maceió	Α
45LE - Canoa Quebrada	A
46LE - Majorlândia	Α
47LE - Quixaba	Α
48LE - Redonda	Α
68LE - Porto das Dunas - Na altura da rua Antonio Alencar.	Α

Responsáveis pela coleta: Ana Paula Lima dos Reis, Lincoln Davi Mendes de Oliveira, Samuel Melo de Aquino, Macson Alexsandro de

Os critérios utilizados são baseados na Resolução CONAMA Nº 274, de 29/11/2000.

(A) Aconselhável: Resultado abaixo ou igual 100 NMP/100mL.

(EA) Em Alerta: Resultado acima de 100 NMP/100mL e abaixo de 400 NMP/100mL.

(I) Imprópria: Resultado superior a 400 NMP/100mL.

Procedimentos de amostragem: As amostras são coletadas mensalmente, entre 09h00min e 16h00min, sendo coletada uma amostra em cada ponto, na isóbata de 1 metro de profundidade, que representa a região mais utilizada para recreação.

Metodologia analítica: As amostras foram processadas conforme diretrizes do Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, método 9230-D (substrato fluorogênico) para Enterococos.

IMPORTANTE:

- 1. O monitoramento das praias do Estado é indicativo da qualidade microbiológica da água, e tem o objetivo de identificar a necessidade de análises mais frequentes, visto que, quase sempre, não se tratam de áreas com grande adensamento populacional. A classificação aqui utilizada é guiada pela Resolução CONAMA nº 274/2000, porém são realizadas coletas mensais. Por este motivo, é utilizado um critério mais restritivo, em que adota-se o resultado acima de 100 NMP/100mL enterococos como EM ALERTA (EA) para atividades recreacionais. Resultado igual ou abaixo desse limite será tratado como ACONSELHÁVEL (A) para banho. Em análises cujo valor de enterococos detectados seja superior a 400 NMP/100 mL, será informado que as águas estão IMPRÓPRIAS para banho, conforme determina a Resolução CONAMA nº 274/2000.
- 2. (I*) Embora os valores de Enterococos estejam dentro dos critérios estabelecidos, os Pontos de Amostragem foram considerados IMPRÓPRIOS em função da presença de resíduos ou despejos, sólidos ou líquidos, inclusive esgotos sanitários, óleo, graxas e outras substâncias, capazes de oferecer riscos à saúde ou tornar desagradável a recreação.
- 3. O banhista deve evitar tomar banho de mar após a ocorrência de chuvas de maior intensidade, nesse episódio as chuvas contribuem para a deterioração da qualidade das águas das praias carreando uma grande quantidade de esgotos, lixo e outros detritos através de galerias de águas pluviais, córregos e canais de drenagem.
- 4. Recomenda-se evitar nadar ou praticar outros esportes náuticos em locais com manchas de coloração vermelha, marrom ou azul-esverdeada. Também é recomendável evitar o consumo de frutos do mar desses locais.